

Lei Municipal Nº 545 de 06 de Março de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Reduto para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério no percentual de **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para recomposição dos índices de aumento concedido pelo governo Federal.

Art. 2º Os valores a serem gastos com o reajuste mencionado no artigo 1º desta lei, correrão a conta do FUNDEB, em suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 06 de abril de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto